

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ESTADO DA PARAIBA



JOÃO PESSOA - PB.

DISTRIBUIÇÃO

Fornecido

MEDIDA PROVISÓRIA Nº : 144/2010

AO DEPARTAMENTO

DE COMISSÕES

09/03/10

COMISSÃO DE

CONSTITUCIONAL

JUSTIÇA E PENA

19/03/10

144/2010 – (MENSAGEM 009) – DO GOVERNADOR DO ESTADO – Cria cargo de Inspetor Sanitário no quadro de pessoal da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB.

Cargos de Inspetor Sanitário e Soldados de Serviço Militar

MG

APRECIADO PELA COMISSÃO

NO DIA 23/03/2010

Obs: Parecer favorável proferido em nome do Sr. Fátima Leites Frazão - Parecer CONSTITUCIONAL APROVADO PARA CRIAÇÃO DE CARGO DE Inspetor de Serviço Público no 8º PM.

APRECIADO PELA COMISSÃO

NO DIA 23/03/2010

Parecer ADMISSIBILIDADE

CBS: FINANCEIRA

1º presidente

Secretário Legislativo

Lei promulgada nº 9081 de 15/04/2010 publicada no DO: 20/04/2010 Del. de: 20/04/2010

08/03/10

AO EXPEDIENTE DO DIA
01 de 03 de 2010



À Divisão de Assistência ao Plenário

Em 03 / 03 / 10

Felício de Sousa Araújo da Silva

Secretário Executivo

Assembleia Legislativa

RECEBI 03 / 03 / 2010

Sebastião de Vasconcelos F.

Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 144/10

MENSAGEM N.º 009

João Pessoa, 01 de março de 2010.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa respeitável Casa Legislativa a Medida Provisória que tem o escopo de adicionar ao quadro de pessoal da AGEVISA/PB 6 (seis) cargos de provimento efetivo.

As agências reguladoras são, essencialmente, instrumentos de fortalecimento do Estado. Nesse contexto, a AGEVISA/PB foi criada como forma de implantar, executar e desenvolver as ações de vigilância sanitária no seu âmbito de atuação de acordo com as diretrizes da Política Estadual de Saúde, definidas pelo gestor e pelo Conselho Estadual de Saúde e pelas diretrizes do SUS.

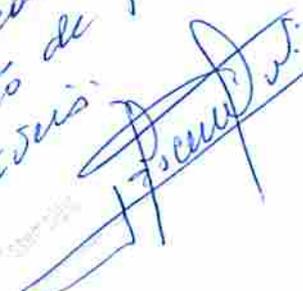
Desta sorte, considerando a essencialidade dos serviços sob responsabilidade da AGEVISA/PB, bem como o caráter exclusivamente técnico de sua atuação, o Poder Executivo, por meio desta medida, visa a propiciar, a esta agência reguladora, melhores condições de desenvolvimento das atividades de vigilância sanitária e epidemiológica acrescentando cargos no quadro de servidores efetivos.

Assim, tendo em vista a necessidade de garantir condições à relevante atividade pública desenvolvida por aquela Autarquia de regime especial e convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, na forma regimental.

Ao ensejo apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador de Estado

Excelentíssimo Senhor
ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa
Nesta

AO
Plenário Legislativo,
para conhecimento e
aprovação de providências
cabíveis.

16:30/10



Certifico, para os devidos fins, que esta
MEDIDA PROVISÓRIA foi publicada
DOE, nesta Data 27/02/2010
[Assinatura]
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governado

ESTADO DA PARAÍBA

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 144 de 26 de fevereiro de 2010.

Cria cargos de inspetor Sanitário no quadro de pessoal da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, §3º da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de pessoal da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB, os cargos de provimento efetivo de Inspetor Sanitário, quantificados da forma a seguir:

I – 2 (dois) cargos efetivos de odontólogos, para a sede da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB em João Pessoa;

II – 2 (dois) cargos efetivos de nutricionistas, para a sede da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB em João Pessoa;

III – 2 (dois) cargos efetivos de engenheiros de alimentos, para a sede da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB em João Pessoa

Art. 2º As despesas decorrentes dessa Medida Provisória correrão à conta das despesas orçamentárias da AGEVISA.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2010; 122º da Proclamação da República.

[Assinatura]
JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

APROVADO EM 15/02/2010 TURNO
EM 15/02/2010
secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 144/2010.

Cria cargos de Inspetor Sanitário no quadro de pessoal da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB.

AUTOR : DO GOVERNADOR DO ESTADO
RELATOR : Dep. DINALDO WANDERLEY.

PARECER 1579/10

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e emissão de parecer a Medida Provisória nº. 144/2010, da lavra do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, o qual "Cria cargos de Inspetor Sanitário no quadro de pessoal da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB."

A proposta legislativa em exame, veio acompanhada com as justificativas circunstanciadas para iniciativa da matéria.

Instrução processual em termos. Tramitação da forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II - VOTO DO RELATOR

A matéria em epígrafe “Cria cargos de Inspetor Sanitário no quadro de pessoal da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB”.

A matéria em escopo, segundo o senhor Governador, são instrumentos de fortalecimento do Estado, com o fito de implantar, executar e desenvolver as ações de vigilância sanitária no seu âmbito de atuação. Daí, a presente iniciativa visa propiciar melhores condições de trabalho e de desenvolvimento de suas atividades de vigilância sanitária e epidemiológica acrescentando os referidos cargos ao seu quadro de servidores efetivos.

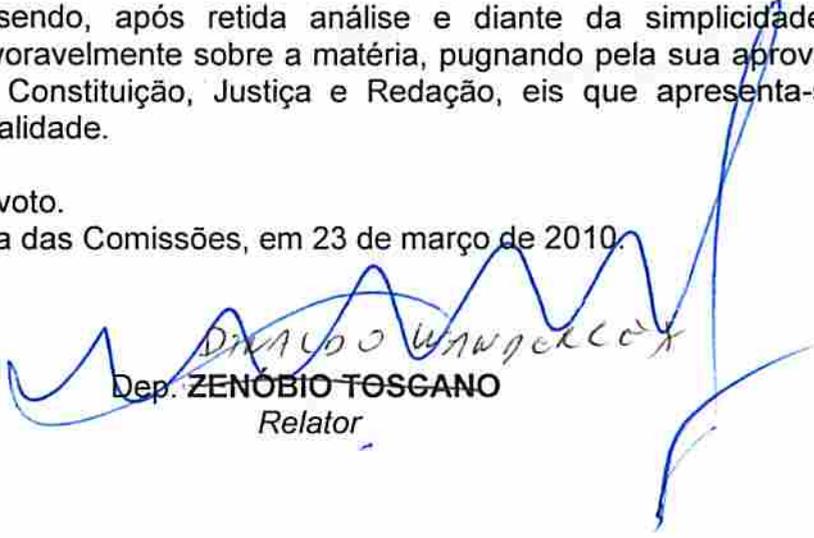
Assim, o ato normativo em questão, segundo sua Excelência, tem amparo na iminente necessidade do Estado em cumprir as necessidades do Estado, especialmente, no que cumpre a AGEVISA/PB, o que caracteriza a relevância da matéria.

Ante os aspectos formais de Admissibilidade Constitucional e Juridicidade da matéria em nada se opõe a relatoria.

Assim sendo, após retida análise e diante da simplicidade da proposição, opino favoravelmente sobre a matéria, pugnando pela sua aprovação nesta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, eis que apresenta-se a mesma dentro da legalidade.

É o voto.

Sala das Comissões, em 23 de março de 2010.


Dep. ZENÓBIO TOSCANO

Relator



ESTADO DA PARAÍBA
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela aprovação da Medida Provisória nº 144/2010.

É o parecer.
 Sala das Comissões, em 23 de março de 2010.


 DEP. ZENÓBIO TOSCANO
 PRESIDENTE

APROVADO
 EM 23 / 03 / 10

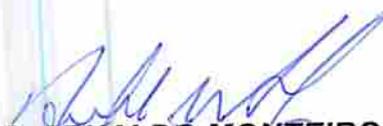
 PRESIDENTE


 DEP. BRANCO MENDES
 MEMBRO

DEP. GERVÁSIO MAIA
 MEMBRO


 DEP. ROMERO RODRIGUES
 MEMBRO


 DEP. DINALDO WANDERLEY
 MEMBRO


 DEP. ARNALDO MONTEIRO
 MEMBRO

DEP. JEOVÁ CAMPOS
 MEMBRO

APROVADO O PARECER DA
 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 E REDAÇÃO, NA 2ª SESSÃO EXTRAORDI-
 NÁRIA, DE ORDEM DO DIA 15 DE ABRIL
 DE 2010.


 1º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 144/2010.

Cria cargos de Inspetor Sanitário no quadro de pessoal da Agencia Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA.

AUTOR : DO GOVERNADOR DO ESTADO

RELATOR : Dep.

Severo Moura

PARECER

158/10

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer a Medida Provisória nº. **144/2010**, da lavra do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, o qual "***Cria cargos de Inspetor Sanitário no quadro de pessoal da Agencia Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA.***"

A proposta legislativa em apreço, veio encaminhada com a mensagem nº 009, de 1º de março de 2010, e devidamente acompanhada com as justificativas circunstanciadas para iniciativa da matéria.

Instrução processual em termos.

Tramitação da forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária

II - VOTO DO RELATOR

A matéria em epígrafe "*Cria cargos de Inspetor Sanitário no quadro de pessoal da Agencia Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA.*".

Conforme assevera sua Excelência e autor, o projeto tem como objetivo de atender o princípio constitucional da eficiência, propiciando a AGEVISA, melhores condições de desenvolvimento das suas atividades de vigilância sanitária e epidemiológica, pelo acréscimo de cargos no seu quadro de servidores efetivos.

A proposição em apreço não oferece complexidade nem tampouco merece maiores ilações, haja vista que à luz da constituição já foi recepcionada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários afetos a essa Comissão, fica evidenciada sua adequação ao orçamento programa do Estado e sua dotação própria, as quais entendo, estão perfeitamente simétricas com o que impõe a lei de Responsabilidade Fiscal quanto a administração de pessoal.

Assim sendo, não verificando qualquer óbice de natureza executiva do orçamento estadual, opino favoravelmente sobre a matéria, pugnando pela aprovação da Medida Provisória nº 144/2010, nesta Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária.

É o voto.

Sala das Comissões, em 23 de março de 2010.

Dep.


RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

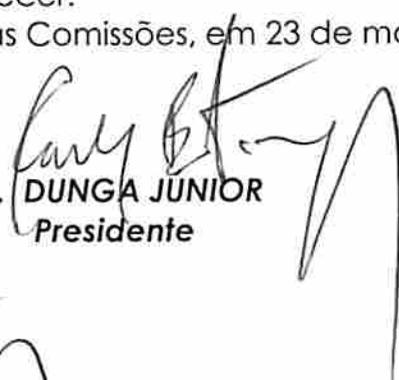
Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária

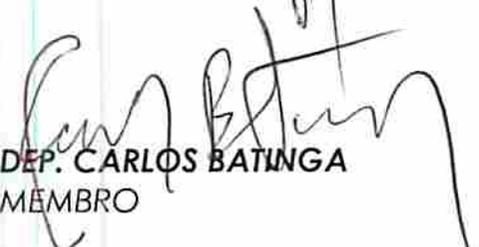
III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela aprovação da **Medida Provisória nº 144/2010**.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 23 de março de 2010.


DEP. DUNGA JUNIOR
Presidente


DEP. CARLOS BATINGA
MEMBRO

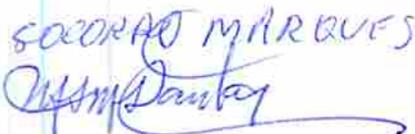

DEP. JOÃO GONÇALVES
MEMBRO


DEP. FRANCISCA MOTTA
MEMBRO


DEP. IVALDO MORAIS
MEMBRO

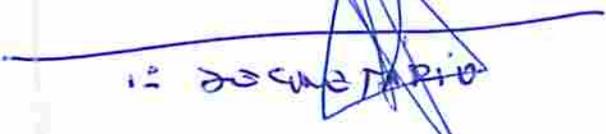
DEP. DINALDO WANDERLEY
MEMBRO/SUPLENTE

DEP. BRANCO MENDES
MEMBRO/SUPLENTE


MEMBRO

Apreciada Pela Comissão
No Dia 23/03/2010

APROVADO O PARECER DA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CON
TROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,
NA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA
ORDEM DO DIA 15 DE ABRIL DE 2010.


1º SECRETÁRIO